

CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE
USO DO PLENÁRIO EDSON BATISTA
DE OLIVEIRA, NA CÂMARA DE
CÂNDIDO SALES.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei
Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a fixação, colagem, aplicação ou instalação de
cartazes, faixas, painéis, adesivos, banners, ou quaisquer materiais semelhantes
nas paredes, ou na superfície da bancada do plenário.

Art. 2º. A proibição abrange materiais afixados por meios mecânicos, adesivos, fitas
colas, ganchos, pregos, parafusos ou qualquer outro método que possa danificar ou
marcar as superfícies do patrimônio público.

Art. 3º A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às
seguintes providências:

- I – Advertência formal;
- II – Notificação para reparação de eventuais danos ao patrimônio;
- III – Aplicação das sanções regimentais e administrativas pertinentes, sem prejuízo
de outras cominações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Simplicio Maria Santos Lopes
PRESIDENTE